ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

Of. 027/72. Cambará em, 06 de março de 1.972.

Exmº. Sr.
Dr. MILTON PASCHOALINO
MD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente, para passar as mãos de V. Excia., e demais Edis dessa nobre casa, o Projeto de Lei nº. 01/72 juntamente com o Têrmo Acôrdo assinado pelos Senhores Vereadores.

Ao ensêjo, renovo a V. Excia., os meus protestos de consideração e aprêço.

Atenciosamente,

Gomes

=José Araújo Gomes =
= Secretário Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST DO PARANÁ

"VOCÊ CONSTRÓI O BRASIL"

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÊRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhe-se a Ordem do dia da próxima sessão.
Em 23 de Março de 1972
PRESIDENTE
SECRETÁRIO ad hoc

PROJETO DE LEI Nº. 01/72.

SÚMULA:- Dispõe sôbre o horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários, bem como da Caixa Econômica Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE - LEI:

Art. 1º.- Respeitada no que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho, e seguindo a orientação daCarta Circular nº. 5.772, de 15 de janeiro de 1.969, do Banco do Brasil S/A., fica estipulado horários uniforme para todos os estabelecimentos bancários de Cambará.

Art. 2º.- Fica estabelecido o seguinte horário - para abertura e fechamento dos referidos estabelecimentos, no que se refere ao atendimento público: de segunda a sexta-feira, abertura as 9,00 horas e fechamento as -- 16,00 horas; aos sabados fechado.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Govêrno Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 1.972.

= B/BENEDITO MOREIRA =
= Prefeito Municipal =
= José Araújo Gomes =
= Secretário Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST DO PARANÁ

"VOCÊ CONSTRÓI O BRASIL"

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÊRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

TÊRMO ACÔRDO

Por êste instrumento denominado Têrmo Acôrdo, nos vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, comprometemos ao Sr. Prefeito Municipal, em aprovar o Projeto de Lei nº.01/72, que se refere ao horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários de nossa cidade, bem - como da Caixa Econômica Federal.

E por se acharem de pleno acôrdo, assinam o presente Têrmo.

Gabinete do Govêrno Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 1.972.

PREFEITO MUNICIPAL — ADMINISTRAÇAO BENEDITO MOREIRA